



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local (VC1), de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e internacional (Roaming Internacional) com fornecimento de aparelhos celulares por comodato, bem como, para prestação de serviço móvel à internet (plano de dados).

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Gestão de Redes e Comunicação - SERCO/COINF/STIC.

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula: 289
Telefone: 81.3194-9221
E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Estão vigentes os Contratos n.º 15/2019 e 25/2019, celebrados com a TIM S.A e a Telefônica Brasil S.A, respectivamente, cujo objeto contempla a prestação do serviço de telefonia mencionado no item 1.1 e que atende aos membros da corte deste Tribunal, assim como ao Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores, servidores e chefes de cartório, de acordo com as atividades desempenhadas.

Outrossim, os atuais contratos juntos possuem um total de 197 linhas móveis, das quais 15 (quinze) linhas são instaladas na central telefônica, que dão vazão às ligações para terminais móveis originadas da Sede e de ramais VOIP instalados em outras unidades. Dessas 197 linhas, 152 são contempladas com pacote de dados de acesso à internet.

Conforme Cláusula Segunda, os aludidos instrumentos contratuais terão seu término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado no interesse da administração até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma a renovação surge como uma opção a ser verificada durante os estudos preliminares junto com a análise do restante das opções existentes no mercado.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

A prestação do serviço de telefonia móvel celular (voz e dados) é utilizada para a comunicação

pelos membros da Corte deste Tribunal, Diretor(a) Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores e servidores, de acordo com as atividades desempenhadas, bem como pelos ramais VoIP, através das interfaces celulares existentes na central telefônica Dígito, instalada na sede do TRE/PE.

O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho das atividades, como por exemplo, a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (tipo WhatsApp ou Telegram), além de consulta a sites ou sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

Ainda, no âmbito das zonas eleitorais, as linhas móveis com pacotes de dados permitirão o acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo.

2.3 Motivação da Demanda:

- Manter uma comunicação rápida, eficaz e com menores custos (vantajosidade).
- Proporcionar uso de aplicativos através do acesso à internet móvel.

2.4 Resultados Pretendidos:

A contratação possibilitará:

- maior rapidez na solução dos problemas;
- agilidade da comunicação entre os usuários, detentores dos aparelhos celulares funcionais, e as unidades deste TRE/PE;
- facilitar a comunicação dos servidores/usuários nas ocasiões de viagens a serviço ou trabalhos externos;
- redução dos custos, haja vista que a contratação estabelece a tarifa-zero para as ligações realizadas intragrupo;
- redução dos custos, visto que a contratação estabelece uma tarifação mais vantajosa para as ligações externas realizadas pelos ramais VoIP para terminais móveis, através das interfaces celulares, instaladas na central telefônica da Sede deste Regional;
- redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram) entre servidores envolvidos em projetos comuns, bem como, entre esses e empresas contratadas que prestam serviço à Justiça Eleitoral;
- permissão de acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Proposta orçamentária de 2021.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

☐ Menos de 1 ano ☒ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda possui caráter definitivo, visto que a necessidade de comunicação via telefonia móvel é contínua.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

☐ Até 1 Unidade ☐ 2 ou 3 Unidades ☒ 4 ou mais Unidades do TRE

Esta contratação visa atender a comunicação, através de telefonia móvel, dos membros da corte, Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns coordenadores e servidores.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

☐ Até 1 órgão ☐ 2 ou 3 órgãos ☐ 4 ou mais órgãos ☒ não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A solução deverá ser entregue até a 31/12/2020.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

Matrícula: 289

Telefone: 81.3194-9221

E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não possui.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 30/07/2020.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 30/07/2020, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 30/07/2020, às 15:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1237851** e o código CRC **30474F91**.



ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local (VC1), de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e internacional (Roaming Internacional) com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados).

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

Estão vigentes os Contratos nº 15/2019 (doc. 0932913) e 25/2019 (doc. 0957628), celebrados com a TIM S.A e a Telefônica Brasil S.A, respectivamente, ambos constantes do SEI 0000073-84.2019.6.17.8000, cujos objetos contemplam a prestação do serviço de telefonia mencionado no item 1.1, que atende aos membros da corte deste Tribunal, assim como ao Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores, servidores e chefes de cartório, de acordo com as atividades desempenhadas.

Outrossim, os atuais contratos, juntos, possuem um total de 197 linhas móveis, das quais 152 são contempladas com pacote de dados de acesso à internet.

Conforme Cláusula Segunda, os aludidos instrumentos contratuais terão seu término em 31/12/2020, podendo ser prorrogados, no interesse da administração, até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dessa forma a renovação surge como uma opção a ser verificada durante os estudos preliminares junto com a análise do restante das opções existentes no mercado.

Os Estudos Preliminares SERCO (1272216) apresentados anteriormente sugeria uma nova contratação do serviço de telefonia móvel, sem o fornecimento de aparelhos em comodato, considerando que foi observado, na pesquisa junto às operadoras, um novo modelo disponível no mercado (ligações ilimitadas + SMS, com plano de dados, sem aparelhos). Além disso, a TIM S.A. (detentora do contrato vigente da maior parte das linhas) não tinha se pronunciado até a conclusão dos estudos quanto ao interesse pela prorrogação contratual. Contudo, considerando o não recebimento dos aparelhos celulares adquiridos através do Pregão Eletrônico 19/2020 (SEI nº 0001514-66.2020.6.17.8000) até a presente data, verificou-se o risco de não termos aparelhos celulares para prover as 75 linhas utilizadas da Secretaria do Tribunal (que se utilizam de aparelhos que estão atualmente em comodato). Reforçou-se, então, o pedido de apresentação de propostas de preços pelas empresas, sobretudo aquelas que não tinham se pronunciado até a conclusão dos primeiros estudos, e procedeu-se a uma nova análise, no sentido de apontar para uma nova contratação (com aparelhos em comodato) ou para a prorrogação dos Contratos nº 15/2019 e 25/2019.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

fone 3194-9221 - ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior

fone 3194-9318 - luciano.silva@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Jadson Maia dos Santos

fone 3194-9360 - jadson.maia@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A prestação do serviço de telefonia móvel celular (voz e dados) é utilizada para a comunicação pelos membros da Corte deste Tribunal, Diretor(a) Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores, chefes de cartório e servidores, de acordo com as atividades desempenhadas, bem como pelos ramais VoIP, através das interfaces celulares existentes na central telefônica Dígito, instalada na sede do TRE/PE.

O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho das atividades, como por exemplo, a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (tipo WhatsApp, Telegram ou similar), além de consulta a sites ou sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

Ainda, no âmbito das zonas eleitorais, as linhas móveis com pacotes de dados permitirão o acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas nas atividades em campo.

Também, conforme consta na ata de reunião nº 07 do COGEST (Comitê de Gestão Estratégica), de 20/02/19, e no Memorando nº 2 ASPJE do TSE, documento SEI nº 0845401, o PJe no 1º Grau poderá ser adotado com duplo fator de autenticação, em substituição ao certificado digital individual, por meio de utilização do aparelho celular. A utilização do celular para este fim também está consignada em Ata de Reunião CONZE, documento SEI 0845413.

O serviço de telefonia móvel é disponibilizado, de forma contínua, como ferramenta de comunicação, a fim de que o desempenho dos trabalhos seja otimizado.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Todas as operadoras do Estado de Pernambuco - TIM S.A., Telefônica Brasil S.A., Oi Móvel S.A. e Claro S.A. (listadas no Anexo A) - dispõem do serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e internacional (Roaming Internacional), bem como a prestação de serviço móvel à internet (plano de dados).

No momento, as empresas TIM S.A. e Telefônica Brasil S.A. informaram que não participam de certames para contratação do serviço com equipamentos em comodato.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Em consulta a outros TRE's, foram encontradas contratações públicas similares, conforme quadro abaixo.

Órgão/N.º do contrato	Contratada	Objeto	Valor anual (R\$)
		Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para utilização da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, com fornecimento de aparelhos em regime	

TRE/RS CT n.º 11/2019	Claro S/A	de comodato, incluindo serviços de telecomunicações locais e de longa distância nacional internacional. <table><tr><th>Serviço</th><th>Medida</th><th>Valor unitário R\$</th></tr><tr><td>VC1 locais para fixo</td><td>minuto</td><td>0,04</td></tr><tr><td>VC1 - locais para móvel</td><td>minutos</td><td>0,04</td></tr><tr><td>VC2 - longa distância intra-estadual para telefone fixo</td><td>minutos</td><td>0,08</td></tr><tr><td>VC2 - longa distância intra-estadual para telefone móvel</td><td>minutos</td><td>0,08</td></tr><tr><td>VC3 - longa distância intra-estadual para telefone fixo</td><td>minutos</td><td>0,08</td></tr><tr><td>VC3 - longa distância intra-estadual para telefone móvel</td><td>minutos</td><td>0,08</td></tr><tr><td>Torpedos (SMS)</td><td>unidade</td><td>0,12</td></tr><tr><td>Serviço de dados smartphone - acesso internet 3G/4G com limite 2GB por unidade</td><td>unidade</td><td>55,93</td></tr><tr><td>Serviço de dados smartphone - acesso internet 3G/4G com limite 3GB por unidade</td><td>unidade</td><td>67,90</td></tr></table>	Serviço	Medida	Valor unitário R\$	VC1 locais para fixo	minuto	0,04	VC1 - locais para móvel	minutos	0,04	VC2 - longa distância intra-estadual para telefone fixo	minutos	0,08	VC2 - longa distância intra-estadual para telefone móvel	minutos	0,08	VC3 - longa distância intra-estadual para telefone fixo	minutos	0,08	VC3 - longa distância intra-estadual para telefone móvel	minutos	0,08	Torpedos (SMS)	unidade	0,12	Serviço de dados smartphone - acesso internet 3G/4G com limite 2GB por unidade	unidade	55,93	Serviço de dados smartphone - acesso internet 3G/4G com limite 3GB por unidade	unidade	67,90	295.785,44																														
Serviço	Medida	Valor unitário R\$																																																													
VC1 locais para fixo	minuto	0,04																																																													
VC1 - locais para móvel	minutos	0,04																																																													
VC2 - longa distância intra-estadual para telefone fixo	minutos	0,08																																																													
VC2 - longa distância intra-estadual para telefone móvel	minutos	0,08																																																													
VC3 - longa distância intra-estadual para telefone fixo	minutos	0,08																																																													
VC3 - longa distância intra-estadual para telefone móvel	minutos	0,08																																																													
Torpedos (SMS)	unidade	0,12																																																													
Serviço de dados smartphone - acesso internet 3G/4G com limite 2GB por unidade	unidade	55,93																																																													
Serviço de dados smartphone - acesso internet 3G/4G com limite 3GB por unidade	unidade	67,90																																																													
TRE/PA CT n.º 98/2016	Telefônica Brasil S/A	Serviço de telefonia móvel pessoal, com cobertura de roaming nacional, habilitados os serviços de planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados com a tecnologia 4G, nas modalidades VC1, VC2 e VC3, compreendendo as ligações tipo móvel-móvel e móvel-fixo, e acesso à internet por meio de Smartphone, modem USB e mini-chip em tablet. <table><tr><th>Serviço</th><th>Unidade</th><th>Quantidade mensal estimada</th><th>Valor Unitário (em R\$)</th></tr><tr><td>Assinatura básica mensal</td><td>minutos</td><td>80</td><td>0,01</td></tr><tr><td>Serviço tarifa zero intragrupo</td><td>unidade</td><td>50</td><td>1,00</td></tr><tr><td>VC1 móvel-fixo</td><td>minutos</td><td>4.000</td><td>0,19</td></tr><tr><td>VC1 móvel-móvel mesma operadora</td><td>minutos</td><td>6.000</td><td>0,20</td></tr><tr><td>VC1 móvel-móvel outra operadora</td><td>minutos</td><td>30</td><td>0,19</td></tr><tr><td>VCR móvel-móvel em roaming</td><td>minutos</td><td>200</td><td>0,19</td></tr><tr><td>VC2 móvel-fixo</td><td>minutos</td><td>300</td><td>0,47</td></tr><tr><td>VC2 móvel-móvel mesma operadora</td><td>minutos</td><td>300</td><td>0,22</td></tr><tr><td>VC2 móvel-móvel outra operadora</td><td>minutos</td><td>300</td><td>0,82</td></tr><tr><td>VC3 móvel-fixo</td><td>unidade</td><td>300</td><td>0,47</td></tr><tr><td>VC3 móvel-móvel mesma operadora</td><td>minutos</td><td>300</td><td>0,22</td></tr><tr><td>VC3 móvel-móvel outra operadora</td><td>minutos</td><td>300</td><td>0,82</td></tr><tr><td>SMS</td><td>unidade</td><td>300</td><td>0,16</td></tr><tr><td>Serviço de transmissão de dados 4G (3G/2G/GPRS) para Smartphone</td><td>unidade</td><td>50</td><td>89,85</td></tr></table>	Serviço	Unidade	Quantidade mensal estimada	Valor Unitário (em R\$)	Assinatura básica mensal	minutos	80	0,01	Serviço tarifa zero intragrupo	unidade	50	1,00	VC1 móvel-fixo	minutos	4.000	0,19	VC1 móvel-móvel mesma operadora	minutos	6.000	0,20	VC1 móvel-móvel outra operadora	minutos	30	0,19	VCR móvel-móvel em roaming	minutos	200	0,19	VC2 móvel-fixo	minutos	300	0,47	VC2 móvel-móvel mesma operadora	minutos	300	0,22	VC2 móvel-móvel outra operadora	minutos	300	0,82	VC3 móvel-fixo	unidade	300	0,47	VC3 móvel-móvel mesma operadora	minutos	300	0,22	VC3 móvel-móvel outra operadora	minutos	300	0,82	SMS	unidade	300	0,16	Serviço de transmissão de dados 4G (3G/2G/GPRS) para Smartphone	unidade	50	89,85	96.280,00
Serviço	Unidade	Quantidade mensal estimada	Valor Unitário (em R\$)																																																												
Assinatura básica mensal	minutos	80	0,01																																																												
Serviço tarifa zero intragrupo	unidade	50	1,00																																																												
VC1 móvel-fixo	minutos	4.000	0,19																																																												
VC1 móvel-móvel mesma operadora	minutos	6.000	0,20																																																												
VC1 móvel-móvel outra operadora	minutos	30	0,19																																																												
VCR móvel-móvel em roaming	minutos	200	0,19																																																												
VC2 móvel-fixo	minutos	300	0,47																																																												
VC2 móvel-móvel mesma operadora	minutos	300	0,22																																																												
VC2 móvel-móvel outra operadora	minutos	300	0,82																																																												
VC3 móvel-fixo	unidade	300	0,47																																																												
VC3 móvel-móvel mesma operadora	minutos	300	0,22																																																												
VC3 móvel-móvel outra operadora	minutos	300	0,82																																																												
SMS	unidade	300	0,16																																																												
Serviço de transmissão de dados 4G (3G/2G/GPRS) para Smartphone	unidade	50	89,85																																																												
TRE/SC CT n.º 018/2016	Claro S/A	Prestação de serviços especializados e continuados de telefonia móvel pessoal, no Estado de Santa Catarina, com fornecimento de 174 (cento e setenta e quatro) aparelhos móveis celulares, a título de comodato. <table><tr><th>Assinatura, serviços (mensalidade/pacotes) e tarifas</th><th>Unidade Medida</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unit. (em R\$)</th></tr><tr><td>Assinatura básica mensal</td><td>unidade</td><td>174</td><td>21,78</td></tr><tr><td>Serviço tarifa zero intragrupo</td><td>unidade</td><td>174</td><td>10,46</td></tr><tr><td>Serviço de acesso à internet 4G/3G/GSM ilimitado (franquia de 3GB/mês)</td><td>unidade</td><td>174</td><td>97,92</td></tr><tr><td>Acesso à caixa postal (por acesso/chip)</td><td>minuto</td><td>1</td><td>0,49</td></tr><tr><td>Pacote de mensagens curtas (SMS p/ qualquer operadora) (por acesso/chip)</td><td>unidade</td><td>1</td><td>0,33</td></tr><tr><td>Pacote de mensagens multimídia (MMS) (por acesso/chip)</td><td>unidade</td><td>1</td><td>0,65</td></tr><tr><td>Ligação VC-1 móvel-fixo</td><td>minuto</td><td>1</td><td>0,36</td></tr><tr><td>Ligação VC-1 móvel-móvel (outra operadora)</td><td>minuto</td><td>1</td><td>0,36</td></tr><tr><td>Ligação VC-1 móvel-fixo em roaming</td><td>minuto</td><td>1</td><td>0,36</td></tr><tr><td>Ligação VC-1 móvel-móvel em roaming(mesma operadora)</td><td>minuto</td><td>1</td><td>0,36</td></tr><tr><td>Ligação VC-1 móvel-móvel em roaming(outra operadora)</td><td>minuto</td><td>1</td><td>0,36</td></tr><tr><td>Ligação VC-2 móvel-fixo</td><td>minuto</td><td>1</td><td>0,65</td></tr></table>	Assinatura, serviços (mensalidade/pacotes) e tarifas	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unit. (em R\$)	Assinatura básica mensal	unidade	174	21,78	Serviço tarifa zero intragrupo	unidade	174	10,46	Serviço de acesso à internet 4G/3G/GSM ilimitado (franquia de 3GB/mês)	unidade	174	97,92	Acesso à caixa postal (por acesso/chip)	minuto	1	0,49	Pacote de mensagens curtas (SMS p/ qualquer operadora) (por acesso/chip)	unidade	1	0,33	Pacote de mensagens multimídia (MMS) (por acesso/chip)	unidade	1	0,65	Ligação VC-1 móvel-fixo	minuto	1	0,36	Ligação VC-1 móvel-móvel (outra operadora)	minuto	1	0,36	Ligação VC-1 móvel-fixo em roaming	minuto	1	0,36	Ligação VC-1 móvel-móvel em roaming(mesma operadora)	minuto	1	0,36	Ligação VC-1 móvel-móvel em roaming(outra operadora)	minuto	1	0,36	Ligação VC-2 móvel-fixo	minuto	1	0,65	325.533,48								
Assinatura, serviços (mensalidade/pacotes) e tarifas	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unit. (em R\$)																																																												
Assinatura básica mensal	unidade	174	21,78																																																												
Serviço tarifa zero intragrupo	unidade	174	10,46																																																												
Serviço de acesso à internet 4G/3G/GSM ilimitado (franquia de 3GB/mês)	unidade	174	97,92																																																												
Acesso à caixa postal (por acesso/chip)	minuto	1	0,49																																																												
Pacote de mensagens curtas (SMS p/ qualquer operadora) (por acesso/chip)	unidade	1	0,33																																																												
Pacote de mensagens multimídia (MMS) (por acesso/chip)	unidade	1	0,65																																																												
Ligação VC-1 móvel-fixo	minuto	1	0,36																																																												
Ligação VC-1 móvel-móvel (outra operadora)	minuto	1	0,36																																																												
Ligação VC-1 móvel-fixo em roaming	minuto	1	0,36																																																												
Ligação VC-1 móvel-móvel em roaming(mesma operadora)	minuto	1	0,36																																																												
Ligação VC-1 móvel-móvel em roaming(outra operadora)	minuto	1	0,36																																																												
Ligação VC-2 móvel-fixo	minuto	1	0,65																																																												

Ligação LDN VC-2 móvel-móvel (mesma operadora)	minuto	1	0,36
Ligação LDN VC-2 móvel-móvel (outra operadora)	minuto	1	1,17
Ligação LDN VC-3 móvel-fixo	minuto	1	0,65
Ligação LDN VC-3 móvel-móvel (mesma operadora)	minuto	1	0,35
Ligação LDN VC-3 móvel-móvel (outra operadora)	minuto	1	1,17

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, não se aplica para esta contratação a análise dos aspectos da interoperabilidade.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Considerando que a solução proposta não envolve o uso de certificados digitais, nem fornecimento de software, não se aplica a realização do estudo proposto por este tópico para esta contratação.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, não se aplica para esta contratação o estudo proposto conforme às regulamentações estabelecidas no Modelo de Requisitos Moreq-Jus.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Foi solicitada proposta de preços às operadoras Telefônica Brasil S.A., Claro S.A., Oi Móvel S.A. e TIM Celular S.A.

A Telemar Norte Leste S/A (Oi) apresentou proposta de preços sem o fornecimento de aparelhos em comodato (doc. 1298231).

A Telefônica Brasil S/A apresentou nova proposta (doc. 1298235) da prestação do serviço sem o fornecimento de aparelhos em comodato.

A Claro S/A apresentou proposta atualizada de preços com e sem o fornecimento de aparelhos em comodato (docs. 1298241 e 1298244).

Hoje, o Contrato celebrado com a TIM possui 194 linhas, enquanto o contrato com a Telefônica tem apenas 3 linhas, em locais em que a TIM não possui cobertura de telefonia celular. A consulta à TIM restringiu apenas no interesse na prorrogação contratual, a qual respondeu, em 29/09/2020, concordando com a renovação do Contrato nº 15/2019 por mais 12 (doze) meses, com aplicação do reajuste (doc. 1298251). A Telefônica Brasil S/A também concordou com a renovação do Contrato nº 25/2019 (doc. 1298255).

Foram obtidos preços de contratos similares celebrados no TRE-RS, TRE-SC e TRE-PA, conforme documentos 1276206, 1276211, 1276212, 1276216 e 1276220.

Em consulta ao site do Painel de Preços foram obtidos valores de atas de registro de preços do Comando do Exército e da Marinha, conforme documentos 1276224 e 1276228.

O modelo de contratação, citado nos Estudos Preliminares SERCO (1272216), que consiste no pagamento de assinatura que contempla ligações ilimitadas + SMS e assinatura para plano de dados já é o modelo praticado no TRE-PE (Contrato nº 15/2019) e que demonstrou ser vantajoso, principalmente no período da pandemia do COVID-19, onde todas as ligações para os ramais dos cartórios e alguns da Secretaria foram redirecionados para uma linha móvel.

Conforme demonstrado na planilha comparativa de preços (Anexo C), as renovações dos Contratos nº 15 e 25/2019 apresentam-se vantajosas para o TRE-PE, com os custos anuais de R\$ 158.532,00 e R\$ 2.828,88, respectivamente.

Ressalto que não foram consideradas as propostas das empresas Oi e VIVO, tendo em vista que não há previsão de fornecimento de aparelhos em comodato. No Anexo C constam valores de proposta da Vivo com o fornecimento de aparelhos em comodato.

Observa-se na planilha do Anexo C que o valor da contratação deste Tribunal é maior, quando comparado ao TRE-RS e o Comando Militar. As tarifas de telefonia móvel ofertadas pelas operadoras depende do quantitativo de minutos e linhas, tempo de vigência do contrato, bem como pela competitividade na data do certame. Por este motivo, há dificuldade no comparativo de preços. No caso do TRE-RS, o contrato é de 24 meses, e o Comando Militar tem um contrato para 228 linhas com plano de dados, o que difere dos atuais contratos celebrados no TRE-PE.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A necessidade atual deste órgão, no que tange à prestação do serviço de telefonia móvel, é contínua para atender aos membros da Corte deste Tribunal, Diretora Geral, titulares das secretarias, assessores, alguns coordenadores, chefes de cartório e servidores, de acordo com as atividades desempenhadas.

Ainda, a contratação de linhas celulares atualmente instaladas, em interfaces específicas da central telefônica, objetiva a redução gradativa do custo das ligações realizadas pelos ramais VoIP instalados nas unidades da Sede e todas as unidades da Justiça Eleitoral localizadas no estado de Pernambuco.

A renovação dos Contratos nº 15 e 25/2019 apresenta-se como melhor solução para a continuidade do serviço durante o exercício 2021, pelos preços apresentados e pela manutenção do fornecimento dos aparelhos em comodato.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), de acordo com os serviços constantes no quadro abaixo.

Tipo de Serviço
VC1 móvel-fixo
VC1 móvel-móvel mesma operadora
VC1 móvel-móvel outra operadora
VC2 móvel-fixo
VC2 móvel-móvel mesma operadora
VC2 móvel-móvel outra operadora
VC3 móvel-fixo
VC3 móvel-móvel mesma operadora
VC3 móvel-móvel outra operadora
Serviço SMS
Assinatura básica Smartphone 5GB
Tarifa Zero
Assinatura Gestor
Assinatura básica

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Plano de Contratações 2021 (sob sequencial nº 178).

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A equipe de planejamento da contratação da presente demanda, em termos de eficácia, economicidade e padronização dos serviços requeridos, identificou os benefícios a seguir:

- maior rapidez na solução dos problemas;
- agilidade da comunicação entre os usuários, detentores dos aparelhos celulares funcionais, e as unidades deste TRE/PE;
- facilitar a comunicação dos servidores/usuários nas ocasiões de viagens a serviço ou trabalhos externos;
- redução dos custos, haja vista que a contratação estabelece a tarifa-zero para as ligações realizadas intragrupo;
- redução dos custos, visto que a contratação estabelece uma tarifação mais vantajosa para as ligações externas realizadas pelos ramais VoIP para terminais móveis, através das interfaces celulares, instaladas na central telefônica da Sede deste Regional;
- redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram) entre servidores envolvidos em projetos comuns, bem como, entre esses e empresas contratadas que prestam serviço à Justiça Eleitoral;
- permissão de acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas nas atividades em campo.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A contratação em vigor dispõe de 197 (cento e noventa e sete) linhas móveis, sendo 152 (cento e cinquenta e duas) linhas móveis contempladas com plano de dados de acesso à internet, e 45 (quarenta e cinco) linhas móveis sem pacote de dados.

Desse total, 122 linhas com pacote de dados são destinadas aos cartórios eleitorais.

Das 75 linhas destinadas a Secretaria, 45 são destinadas a algumas unidades, conforme relação contida no Anexo B. As demais linhas são utilizadas para atender às demandas que surgem em caráter circunstancial (exemplos: biometria, eleições, plantão judiciário, viagens, eventos, trabalhos externos na RMR) e também são utilizadas nas interfaces celulares, a depender da demanda de ligações.

Após análise efetiva do gasto com telefonia celular, tomando por base o período de ago/2019 a jun/2020, considerando o período de Pandemia do Covid-19, o que impacta de forma mais significativa o cômputo médio de minutagem e utilização, uma vez que o volume de ligações aumenta, principalmente nas linhas de interface celular, instaladas na central telefônica para realização das chamadas oriundas dos ramais VoIP, foi realizada uma adequação da minutagem por tipo de serviço.

Apesar da contratação ser com ligações e mensagens SMS ilimitadas, faz-se necessário uma estimativa de minutos para servir de parâmetro às empresas quando da oferta de preços.

Tipo de Serviço	Quantitativo estimado mensal (minutos/linha) contratado para as linhas da Secretaria	Quantitativo estimado mensal (minutos/linha) contratado para as linhas das Zonas Eleitorais	Quantitativo estimado mensal (minutos/linha) para 2021
VC1 móvel-fixo	39,5	20	15
VC1 móvel-móvel mesma operadora	51	30	41,67
VC1 móvel-móvel outra operadora	74,44	50	41,67
VC2 móvel-fixo	1	1,27	5
VC2 móvel-móvel mesma operadora	1	1,27	3
VC2 móvel-móvel outra operadora	1	1,27	3
VC3 móvel-fixo	1	1,27	2
VC3 móvel-móvel mesma operadora	1	1,27	1
VC3 móvel-móvel outra operadora	1	1,27	1
SMS	1	1	1

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não se aplica.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

No Plano de Contratações da STIC foi previsto para 2021 o valor de R\$ 169.430,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais).

Para a renovação dos Contratos nº 15 e 25/2019, tem-se os valores abaixo relacionados, por item, o que totaliza o valor anual de R\$ 161.361,60 (cento e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos):

Contrato nº 15/2019 - TIM S/A

Item 1 - R\$ 126.300,00
Item 2 - R\$ 18.012,00
Item 3 - R\$ 8.532,00
item 4 - R\$ 3.792,00
Item 7 - R\$ 1.896,00

Valor total: R\$ 158.532,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais)

Contrato nº 25/2019 - TELEFÔNICA BRASIL S/A

Item 1 - R\$ 1.886,40
Item 2 - R\$ 943,20

Valor total: R\$ 2.829,60 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais, e sessenta centavos)

A planilha com o detalhamento dos valores encontra-se no documento 1298263.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não haverá necessidade de disponibilização por parte do órgão de materiais e/ou de recursos humanos após a sua implantação.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Não se aplica por se tratar de uma renovação contratual.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não se aplica por se tratar de uma renovação contratual.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não se aplica por se tratar de serviço de telefonia móvel, cujo uso é de amplo conhecimento pelos seus usuários.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto é de natureza contínua, haja vista que a comunicação proporcionada pela telefonia móvel (voz e dados) deve ser ininterrupta e visa atender aos membros da corte deste Tribunal, assim como ao Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores e Servidores, de acordo com as atividades desempenhadas, bem como as 122 zonas eleitorais.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Não se aplica por se tratar de uma renovação contratual.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Não se aplica por se tratar de uma renovação contratual.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Não se aplica por se tratar de uma renovação contratual.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Natureza da Despesa 3390.10.14.

Encontra-se de acordo com o informado no Plano de Contratações da STIC para 2021, sequencial 178.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A renovação será por 12 meses, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para prestar apoio às unidades, nas dúvidas que porventura ocorram, indico as servidoras:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Telefone: 3194-9221
E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Nome: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior
Telefone: 3194-9318
E-mail: luciano.silva@tre-pe.jus.br

Nome: Jadson Maia dos Santos
Telefone: 3194-9360
E-mail: jadson.maia@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

- Gestor titular: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
- Gestor substituto: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscais demandante, administrativo e técnico, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão técnica e administrativa do objeto da contratação.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco	Risco:	Não contratação do serviço de telefonia móvel (voz e dados)		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		
	Média	2		
	Alta	3	Interrupção de comunicação móvel institucional e inviabilização do uso de ferramentas através dos smartphones; Comunicação deficiente e prejuízo das atividades realizadas em campo.	Alto

1	Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
	1	•	
	2	•	
	3	• Contratação direta emergencial	SERCO/COINF/STIC

Risco 2	Risco:	Atraso na tramitação da renovação dos contratos		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		
	Média	2		
	Alta	3	Interrupção de comunicação móvel institucional e inviabilização do uso de ferramentas através dos smartphones; Comunicação deficiente e prejuízo das atividades realizadas em campo.	Alto
		Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
		1	•	
		2	•	
		3	• Celeridade no trâmite pelas demais unidades	DG/ASSDG/SOF/ASSEC/CPL SERCO/COINF/STIC

5. ANEXOS

ANEXO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: Telefônica Brasil S.A. Sítio: www.vivo.com.br Telefone: 81 9 8109-6101 E-mail: alexandre.frslva@telefonica.com Contato: Alexandre Freitas
2	Nome: Tim Celular S.A. Sítio: www.timnordeste.com.br Telefone: 81 9 9923-0108 E-mail: barcelos.cavalcante@timnordeste.com.br Contato: Barcelos Cavalcante
3	Nome: Claro S.A. Sítio: www.claro.com.br Telefone: 81 99429-3924 E-mail: thiago.fernandes@embratel.com.br Contato: Thiago Vezar Lopes Fernandes
4	Nome: Telemar Norte Leste S/A (OI) Sítio: www.oi.com.br Telefone: 61 98531-5702 E-mail: luiz.matos@oi.net.br Contato: Luiz Fernando de Araújo Matos

ANEXO B

Relação dos usuários/unidades das linhas celulares (situação da contratação atual)

	Unidade	Usuário	Observação
1	Presidência	Des. Presidente	pacote de dados
2	Vice Presidência/Corregedoria	Des. Vice-Presidente	pacote de dados
3	Gab. Des. Juiz de Direito 1	Desembargador	pacote de dados
4	Gab. Des. Juiz de Direito 2	Desembargador	pacote de dados
5	Gab. Des. Advogado	Desembargador	pacote de dados
6	Gab. Des. Advogado	Desembargador	pacote de dados
7	Gab. Des. Federal	Desembargador	pacote de dados
8	Diretoria Geral	Diretor Geral	pacote de dados
9	SA	Secretário(a)	pacote de dados
10	SJ	Secretário(a)	pacote de dados
11	SGP	Secretário(a)	pacote de dados
12	SOF	Secretário(a)	pacote de dados
13	SCI	Secretário(a)	pacote de dados
14	STIC	Secretário(a)	pacote de dados
15	Assessoria da Presidência	Assessor(a)	pacote de dados
16	Assessoria da Vice Presidência	Assessor(a)	pacote de dados

17	Ass. Corregedoria	Assessor(a)	pacote de dados
18	Gabinete da Presidência	Assessor(a)	pacote de dados
19	Ass. Gab. Des. Juiz de Direito	Assessor(a)	
20	Ass. Gab. Des. Federal	Assessor(a)	
21	Ass. Gab. Des. Advogado	Assessor(a)	
22	Ass. Gab. Des. Advogado	Assessor(a)	
23	COINF/STIC	Coordenador(a)	pacote de dados
24	COSUP/STIC	Coordenador(a)	pacote de dados
25	COSIS/STIC	Coordenador(a)	pacote de dados
26	CEA/SA	Coordenador(a)	pacote de dados
27	COAD/SA	Coordenador(a)	
28	ASCOM	Assessor(a)	pacote de dados
29	ASCOM - Apoio	Servidor(a)	
30	ASCAI	Assessor(a)	pacote de dados
31	ASPLAN	Assessor(a)	pacote de dados
32	Engenharia/CEA	Chefe de Seção	
33	Arquitetura/CEA	Chefe de Seção	
34	Manutenção/CEA	Chefe de Seção	
35	SETRANS/COAD	Chefe de Seção	pacote de dados
36	SETRANS/COAD	Assistente de Seção	
37	SETRANS/COAD	Servidor(a)	
38	SEC/COINF	Chefe de Seção	pacote de dados
39	SERES/COINF	Chefe de Seção	pacote de dados
40	EJE	Coordenador(a)	pacote de dados
41	ASSEG - Chefe	Assessor(a)	pacote de dados
42	ASSEG	Assistente	
43	ASSEG	Assistente	
44	GTIB	Servidor(a)	
45	CAEC	Chefe da Central	

ANEXO C

COMPARATIVO DE PREÇOS - CONTRATO 15/2019 - TIM

194 linhas (sendo 149 linhas com pacote de dados) assim distribuídas:																			
146 linhas celulares DDD 81																			
48 linhas celulares DDD 87																			
			Contrato Atual TIM		Proposta VIVO R\$		Proposta CLARO R\$		TRE-PA		TRE-SC		TRE-RS		ARP Comando Militar		Comando da Marinha		
Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	
VC1 móvel-fixo	min	34.920	-	-	0,25	8.730,00		-	0,19	6.634,80	0,36	12.571,20	0,04	1.396,80	0,04	1.396,80	0,14	4.888,80	
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	97.000	-	-	0,25	24.250,00		-	0,20	19.400,00	0,36	34.920,00	0,04	3.880,00	0,01	970,00	0,06	5.820,00	
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	97.000	-	-	0,25	24.250,00		-	0,19	18.430,00	0,36	34.920,00	0,04	3.880,00	0,08	7.760,00	0,13	12.610,00	
VC2 móvel-fixo	min	11.640	-	-	0,50	5.820,00		-	0,47	5.470,80	0,65	7.566,00	0,08	931,20	0,10	1.164,00	0,17	1.978,80	
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	6.984	-	-	0,25	1.746,00		-	0,22	1.536,48	0,35	2.444,40	0,08	558,72	0,10	698,40	0,43	3.003,12	
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	6.984	-	-	0,75	5.238,00		-	0,82	5.726,88	1,17	8.171,28	0,08	558,72	0,10	698,40	0,38	2.653,92	
VC3 móvel-fixo	min	4.656	-	-	0,50	2.328,00		-	0,47	2.188,32	0,65	3.026,40	0,08	372,48	0,10	465,60	0,47	2.188,32	
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	2.328	-	-	0,25	582,00		-	0,22	512,16	0,35	814,80	0,08	186,24	0,10	232,80	0,46	1.070,88	
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	2.328	-	-	0,75	1.746,00		-	0,82	1.908,96	1,17	2.723,76	0,08	186,24	0,10	232,80	0,86	2.002,08	
Serviço SMS	Unidade	2.328	-	-	0,15	349,20		-	0,16	372,48	0,33	768,24	0,12	279,36		-	0,28	651,84	
Assinatura Pacote de dados 5GB (149 linhas)	Sv	1.788	47,00	84.036,00	69,90	124.981,20	124,95	223.410,60	89,85	160.651,80	97,92	175.080,96	67,43	120.564,84	50,00	89.400,00	109,95	196.590,60	
Assinatura Tarifa Zero intragrupo	Sv	2.328	-	-	10,00	23.280,00		-	1,00	2.328,00	10,46	24.350,88		-	0,00	0,23		-	
Assinatura Gestor	Sv	2.328	30,00	69.840,00	4,99	11.616,72		-	0,00	-		-		-	0,00	0,23		-	
Assinatura básica	SV	2.328	2,00	4.656,00	10,00	23.280,00	62,82	146.244,96	0,01	23,28	21,78	50.703,84		-	2,00	4.656,00	30,72	71.516,16	
Valor total (anual) R\$				158.532,00		258.197,12		369.655,56		225.183,96		358.061,76		132.794,60		107.675,27		304.974,52	

COMPARATIVO DE PREÇOS - CONTRATO 25/2019 - TELEFÔNICA BRASIL S/A

3 linhas com pacote de dados																			
3 linhas celulares																			
			Contrato Atual		Proposta VIVO R\$		Proposta CLARO R\$		TRE-PA		TRE-SC		TRE-RS		ARP Comando		Comando da		

Celulares DDD 87			VIVO (3 linhas)		Proposta VIVO R\$		R\$		IRE-PA		IRE-SU		IRE-RS		Militar		Marinha	
Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
VC1 móvel-fixo	min	720	0,10	72,00	0,25	180,00		-	0,19	136,80	0,36	259,20	0,04	28,80	0,04	28,80	0,14	100,80
VC1 móvel-móvel mesma operadora	min	1.080	0,10	108,00	0,25	270,00		-	0,20	216,00	0,36	388,80	0,04	43,20	0,01	10,80	0,06	64,80
VC1 móvel-móvel outra operadora	min	1.800	0,10	180,00	0,25	450,00		-	0,19	342,00	0,36	648,00	0,04	72,00	0,08	144,00	0,13	234,00
VC2 móvel-fixo	min	45	0,20	9,00	0,50	22,50		-	0,47	21,15	0,65	29,25	0,08	3,60	0,10	4,50	0,17	7,65
VC2 móvel-móvel mesma operadora	min	45	0,10	4,50	0,25	11,25		-	0,22	9,90	0,35	15,75	0,08	3,60	0,10	4,50	0,43	19,35
VC2 móvel-móvel outra operadora	min	45	0,30	13,50	0,75	33,75		-	0,82	36,90	1,17	52,65	0,08	3,60	0,10	4,50	0,38	17,10
VC3 móvel-fixo	min	45	0,20	9,00	0,50	22,50		-	0,47	21,15	0,65	29,25	0,08	3,60	0,10	4,50	0,47	21,15
VC3 móvel-móvel mesma operadora	min	45	0,10	4,50	0,25	11,25		-	0,22	9,90	0,35	15,75	0,08	3,60	0,10	4,50	0,46	20,70
VC3 móvel-móvel outra operadora	min	45	0,30	13,50	0,75	33,75		-	0,82	36,90	1,17	52,65	0,08	3,60	0,10	4,50	0,86	38,70
Serviço SMS	Unidade	45	0,08	3,60	0,15	6,75		-	0,16	7,20	0,33	14,85	0,12	5,40		-	0,28	12,60
Assinatura Pacote de dados 5GB (152 linhas)	Sv	36	52,00	1.872,00	69,90	2.516,40	124,95	4.498,20	89,85	3.234,60	97,92	3.525,12	67,43	2.427,48	50,00	1.800,00	109,95	3.958,20
Assinatura Tarifa Zero Intragrupo	Sv	36	5,00	180,00	10,00	360,00		-	1,00	36,00	10,46	376,56		-	0,00	0,00		-
Assinatura Gestor	Sv	36	0,00	-	4,99	179,64		-	0,00	-		-		-	0,00	0,00		-
Assinatura básica	SV	36	10,00	360,00	10,00	360,00	62,82	2.261,52	0,01	0,36	21,78	784,08		-	2,00	72,00	30,72	1.105,92
Valor total (anual) R\$				2.829,60		4.457,79		6.759,72		4.108,86		6.191,91		2.598,48		2.082,61		5.600,97

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MAIA DOS SANTOS, Chefe de Seção**, em 05/10/2020, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 05/10/2020, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 06/10/2020, às 08:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1296725** e o código CRC **ED9FB2B**.



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) com fornecimento de aparelhos celulares por comodato, bem como, para prestação de serviço móvel à internet (plano de dados).

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Estão vigentes os Contratos n.º 15/2019 (doc. 0932913) e 25/2019 (doc. 0957628), celebrados com a TIM S.A e a Telefônica Brasil S.A, respectivamente, ambos constantes do SEI 0000073-84.2019.6.17.8000, cujos objetos contemplam a prestação do serviço de telefonia móvel, que atende aos membros da corte deste Tribunal, assim como ao Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores, servidores e chefes de cartório, de acordo com as atividades desempenhadas.

Os Estudos Preliminares SERCO (1272216) apresentados anteriormente sugeriu a prorrogação dos referidos contratos. Porém, de acordo com o Pronunciamento 907 (1312760), a Assessoria Jurídica entendeu pela impossibilidade legal/contratual de prorrogação da vigência relativa aos Contratos n.º 15/2019 (0932913) e 25/2019 (0957628), celebrados com a TIM S.A e a Telefônica Brasil S.A, respectivamente, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda dos referidos instrumentos contratuais.

Sendo assim, este Termo de Referência objetiva uma nova contratação para o serviço de telefonia móvel do TRE-PE, com a máxima urgência que o presente objeto requer, haja vista que os atuais contratos têm seu término em 31/12/2020.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

A prestação do serviço de telefonia móvel celular (voz e dados) é utilizada para a comunicação pelos membros da Corte deste Tribunal, Diretor(a) Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores, chefes de cartório e servidores, de acordo com as atividades desempenhadas, bem como pelos ramais VoIP, através das interfaces celulares existentes na central telefônica Dígito, instalada na sede do TRE/PE.

O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho das atividades, como por exemplo, a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (tipo WhatsApp, Telegram ou similar), além de consulta a sites ou sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

Ainda, no âmbito das zonas eleitorais, as linhas móveis com pacotes de dados permitirão o acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas nas atividades em campo.

Também, conforme consta na ata de reunião nº 07 do COGEST (Comitê de Gestão Estratégica), de 20/02/19, e no Memorando nº 2 ASPJE do TSE, documento SEI nº 0845401, o PJe no 1º Grau pode ser adotado com duplo fator de autenticação, em substituição ao certificado digital individual, por meio de utilização do aparelho celular. A utilização do celular para este fim também está consignada em Ata de Reunião CONZE, documento SEI 0845413.

O objetivo deste Termo de Referência é prover o TRE/PE com o serviço de telefonia móvel disponibilizado de forma contínua como ferramenta de comunicação, a fim de que o desempenho dos trabalhos seja otimizado.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

A equipe de planejamento da contratação da presente demanda, em termos de eficácia, economicidade e padronização dos serviços requeridos, identificou os benefícios a seguir:

- maior rapidez na solução dos problemas;
- agilidade da comunicação entre os usuários, detentores dos aparelhos celulares funcionais, e as unidades deste TRE/PE;
- facilitar a comunicação dos servidores/usuários nas ocasiões de viagens a serviço ou trabalhos externos;

- redução dos custos, haja vista que a contratação estabelece a tarifa-zero para as ligações realizadas intragrupo;
- redução dos custos, visto que a contratação estabelece uma tarifação mais vantajosa para as ligações externas realizadas pelos ramais VoIP para terminais móveis, através das interfaces celulares, instaladas na central telefônica da Sede deste Regional;
- redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram) entre servidores envolvidos em projetos comuns, bem como, entre esses e empresas contratadas que prestam serviço à Justiça Eleitoral;
- permissão de acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas nas atividades em campo.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Plano de Contratações 2021 (sob sequencial nº 178).

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Foram realizados dois Estudos Preliminares, presentes neste SEI, nos documentos nº 1296725 e 1272216.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

A contratação em vigor dispõe de 197 (cento e noventa e sete) linhas móveis, sendo 152 (cento e cinquenta e duas) linhas móveis contempladas com plano de dados de acesso à internet, e 45 (quarenta e cinco) linhas móveis sem pacote de dados.

Desse total, 122 linhas com pacote de dados são destinadas aos cartórios eleitorais. Para essas, não precisam ser fornecidos aparelhos em comodato, considerando a recente aquisição de celulares para as zonas eleitorais. As demais linhas são reservadas para a Secretaria, devendo para essas haver o fornecimento de aparelhos.

Das 75 linhas destinadas a Secretaria, 45 são destinadas a algumas unidades, conforme relação contida no Anexo B dos Estudos Preliminares SERCO (1296725). As demais linhas são utilizadas para atender às demandas que surgem em caráter circunstancial (exemplos: biometria, eleições, plantão judiciário, viagens, eventos, trabalhos externos na RMR) e também são utilizadas nas interfaces celulares, a depender da demanda de ligações.

Para a futura contratação, serão adquiridos plano de dados para mais 15 linhas utilizadas por servidores da Secretaria, contabilizando 197 linhas móveis, das quais 167 terão plano de dados.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Dos Estudos Preliminares, verificou-se que os serviços pretendidos poderão ser prestados por todas as operadoras do Estado de Pernambuco: Tim Celular S.A., Telefônica Brasil S.A., Oi Móvel S.A. e Claro S.A.; as quais dispõem do serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), bem como a prestação de serviço móvel à internet (plano de dados).

Os serviços são prestados de acordo com a área de cobertura (região em que as operadoras oferecem seus serviços de telefonia móvel para voz e dados 3G e/ou 4G).

Foi solicitada proposta de preços às operadoras Telefônica Brasil S.A., Claro S.A., Oi Móvel S.A. e TIM Celular S.A.

A Telemar Norte Leste S/A (Oi) (doc. 1298231) e a Telefônica Brasil S/A (doc. 1298235) apresentaram proposta da prestação do serviço sem o fornecimento de aparelhos em comodato.

A Claro S/A apresentou proposta atualizada de preços com e sem o fornecimento de aparelhos em comodato (docs. 1298241 e 1298244).

Foram obtidos preços de contratos similares celebrados no TRE-RS, TRE-SC e TRE-PA, conforme documentos 1276206, 1276211, 1276212, 1276216 e 1276220.

Em consulta ao site do Painel de Preços foram obtidos valores de atas de registro de preços do Comando do Exército e da Marinha, conforme documentos 1276224 e 1276228.

Também foram realizadas consultas a sites das operadoras elencadas no Anexo A dos Estudos Preliminares SERCO (1296725) para obter o preço médio para a contratação sem o fornecimento de aparelhos (documentos nº 1277507, nº 1277510, nº 1277516 e nº 1277518).

Conforme consta nos primeiros Estudos Preliminares SERCO (1272216), o novo modelo de

mercado consiste em ligações ilimitadas + SMS, com plano de dados, por esta razão as contratações similares encontradas, bem como as resultantes da busca ao Pannel de Preços, foram descartadas para o cálculo do preço médio, pois tratam-se de modelo distinto (tarifação por tipo de ligação).

Ressaltamos que este modelo já é praticado no TRE-PE, através do Contrato nº 15/2019, celebrado com a TIM S/A e que demonstrou ser vantajoso, principalmente no período da pandemia do COVID-19, onde todas as ligações para os ramais dos cartórios e alguns da Secretaria foram redirecionados para uma linha móvel, sem custo adicional.

Em consulta a outros Regionais, foram encontradas contratações públicas similares, conforme quadro abaixo. Como já mencionado, esses valores não foram utilizados para o cálculo do preço estimado, considerando que corresponde a modelo de tarifação por tipo de ligação, menos vantajoso em relação ao novo modelo de ligações ilimitadas + SMS.

Órgão/N.º do contrato	Contratada	Objeto	Valor anual (R\$)																														
TRE/RS CT n.º 11/2019	Claro S/A	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para utilização da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, incluindo serviços de telecomunicações locais e de longa distância nacional internacional.	295.785,44																														
		<table> <tr> <th>Serviço</th> <th>Medida</th> <th>Valor unitário R\$</th> </tr> <tr> <td>VC1 locais para fixo</td> <td>minuto</td> <td>0,04</td> </tr> <tr> <td>VC1 - locais para móvel</td> <td>minutos</td> <td>0,04</td> </tr> <tr> <td>VC2 - longa distância intra-estadual para telefone fixo</td> <td>minutos</td> <td>0,08</td> </tr> <tr> <td>VC2 - longa distância intra-estadual para telefone móvel</td> <td>minutos</td> <td>0,08</td> </tr> <tr> <td>VC3 - longa distância intra-estadual para telefone fixo</td> <td>minutos</td> <td>0,08</td> </tr> <tr> <td>VC3 - longa distância intra-estadual para telefone móvel</td> <td>minutos</td> <td>0,08</td> </tr> <tr> <td>Torpedos (SMS)</td> <td>unidade</td> <td>0,12</td> </tr> <tr> <td>Serviço de dados smartphone - acesso internet 3G/4G com limite 2GB por unidade</td> <td>unidade</td> <td>55,93</td> </tr> <tr> <td>Serviço de dados smartphone - acesso internet 3G/4G com limite 3GB por unidade</td> <td>unidade</td> <td>67,90</td> </tr> </table>		Serviço	Medida	Valor unitário R\$	VC1 locais para fixo	minuto	0,04	VC1 - locais para móvel	minutos	0,04	VC2 - longa distância intra-estadual para telefone fixo	minutos	0,08	VC2 - longa distância intra-estadual para telefone móvel	minutos	0,08	VC3 - longa distância intra-estadual para telefone fixo	minutos	0,08	VC3 - longa distância intra-estadual para telefone móvel	minutos	0,08	Torpedos (SMS)	unidade	0,12	Serviço de dados smartphone - acesso internet 3G/4G com limite 2GB por unidade	unidade	55,93	Serviço de dados smartphone - acesso internet 3G/4G com limite 3GB por unidade	unidade	67,90
		Serviço		Medida	Valor unitário R\$																												
		VC1 locais para fixo		minuto	0,04																												
		VC1 - locais para móvel		minutos	0,04																												
		VC2 - longa distância intra-estadual para telefone fixo		minutos	0,08																												
		VC2 - longa distância intra-estadual para telefone móvel		minutos	0,08																												
		VC3 - longa distância intra-estadual para telefone fixo		minutos	0,08																												
		VC3 - longa distância intra-estadual para telefone móvel		minutos	0,08																												
		Torpedos (SMS)		unidade	0,12																												
Serviço de dados smartphone - acesso internet 3G/4G com limite 2GB por unidade	unidade	55,93																															
Serviço de dados smartphone - acesso internet 3G/4G com limite 3GB por unidade	unidade	67,90																															

TRE/PA
CT n.º
98/2016

Telefônica
Brasil S/A

Serviço	Unidade	Quantidade mensal estimada	Valor Unitário (em R\$)
Assinatura básica mensal	minutos	80	0,01
Serviço tarifa zero intragrupo	unidade	50	1,00
VC1 móvel-fixo	minutos	4.000	0,19
VC1 móvel-móvel mesma operadora	minutos	6.000	0,20
VC1 móvel-móvel outra operadora	minutos	30	0,19
VCR móvel-móvel em roaming	minutos	200	0,19
VC2 móvel-fixo	minutos	300	0,47
VC2 móvel-móvel mesma operadora	minutos	300	0,22
VC2 móvel-móvel outra operadora	minutos	300	0,82
VC3 móvel-fixo	unidade	300	0,47
VC3 móvel-móvel mesma operadora	minutos	300	0,22
VC3 móvel-móvel outra operadora	minutos	300	0,82
SMS	unidade	300	0,16
Serviço de transmissão de dados 4G (3G/2G/GPRS) para Smartphone	unidade	50	89,85

96.280,00

Prestação de serviços especializados e continuados de telefonia móvel pessoal, no Estado de Santa Catarina, com fornecimento de 174 (cento e setenta e quatro) aparelhos móveis celulares, a título de comodato.

Assinatura, serviços (mensalidade/pacotes) e tarifas	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unit. (em R\$)
Assinatura básica mensal	unidade	174	21,78
Serviço tarifa zero intragrupo	unidade	174	10,46
Serviço de acesso à internet 4G/3G/GSM ilimitado (franquia	unidade	174	97,92

TRE/SC CT n.º 018/2016	Claro S/A	de 3GB/mês)				325.533,48
		Acesso à caixa postal (por acesso/chip)	minuto	1	0,49	
		Pacote de mensagens curtas (SMS p/ qualquer operadora) (por acesso/chip)	unidade	1	0,33	
		Pacote de mensagens multimídia (MMS) (por acesso/chip)	unidade	1	0,65	
		Ligação VC-1 móvel-fixo	minuto	1	0,36	
		Ligação VC-1 móvel-móvel (outra operadora)	minuto	1	0,36	
		Ligação VC-1 móvel-fixo em roaming	minuto	1	0,36	
		Ligação VC-1 móvel-móvel em roaming(mesma operadora)	minuto	1	0,36	
		Ligação VC-1 móvel-móvel em roaming(outra operadora)	minuto	1	0,36	
		Ligação VC-2 móvel-fixo	minuto	1	0,65	
		Ligação LDN VC-2 móvel-móvel (mesma operadora)	minuto	1	0,36	
		Ligação LDN VC-2 móvel-móvel (outra operadora)	minuto	1	1,17	
		Ligação LDN VC-3 móvel-fixo	minuto	1	0,65	
		Ligação LDN VC-3 móvel-móvel (mesma operadora)	minuto	1	0,35	
		Ligação LDN VC-3 móvel-móvel (outra operadora)	minuto	1	1,17	

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto é de natureza contínua, haja vista que a comunicação proporcionada pela telefonia móvel (voz e dados) deve ser ininterrupta e visa atender aos membros da corte deste Tribunal, assim como ao Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores e Servidores, de acordo com as atividades desempenhadas, bem como todas as zonas eleitorais do estado de Pernambuco.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

O objeto desta contratação será parcelado em 7 (sete) itens, em razão da área de cobertura das operadoras, bem como a depender da necessidade ou não do fornecimento de aparelhos em comodato.

Considerando que as empresas Telemar e Telefônica afirmaram não oferecer aparelho em comodato e havendo a necessidade de aparelhos para atender às linhas da Secretaria, o item 1 do objeto contemplará estas linhas com o fornecimento de aparelhos.

Já para os cartórios eleitorais, que estão recebendo novos aparelhos no final deste mês, adquiridos por este Tribunal através do SEI 0001514-66.2020.6.17.8000, serão 6 (seis) itens, de acordo com a área de cobertura e sem o fornecimento de equipamentos.

Dessa forma, os itens ficarão assim distribuídos:

ITEM 1

75 linhas com DDD 81 com o fornecimento de aparelhos em comodato, sendo 45 linhas com plano de dados.

ITEM 2 (CLARO, VIVO, OI, TIM)

88 (oitenta e oito) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

- 62 linhas celulares DDD 81: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão, Escada, Carpina, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Itambé, Ribeirão, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerros, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru, Barreiros, Catende, São Caitano; Belo Jardim, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, João Alfredo, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe, Itamaracá;
- 26 linhas celulares DDD 87: Pesqueira, Garanhuns 56ª ZE, Arcoverde, Bom Conselho, Buíque, Sertânia, Águas Belas, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Petrolândia, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Exu, Bodocó, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina, Araripina, Lajedo, Ibimirim.

ITEM 3 (CLARO, VIVO, TIM)

19 (dezenove) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

- 11 linhas celulares com DDD 81: Glória do Goitá, Amaraji, Quipapá, Altinho, Taquaritinga do Norte, Agrestina, Macaparana, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova;
- 8 linhas celulares com DDD 87: Tabira, Correntes, Floresta, Tacaratu, São João, Venturosa, Capoeiras, Trindade.

ITEM 4 (VIVO, TIM)

10 (dez) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

- 01 linha celular DDD 81: Vertentes;
- 09 linhas celulares DDD 87: Inajá, Flores, Mirandiba, Serrita, Parnamirim, Carnaíba, Itapetim, Betânia, Itaíba.

ITEM 5 (CLARO, TIM)

01 (uma) linha celular DDD 87, com cobertura no município de Pedra.

ITEM 6 (VIVO)

03 (três) linhas celulares DDD 87, com cobertura nos municípios de Saloá, Paranatama, Brejão e Afrânio.

ITEM 7 (OI, VIVO, TIM)

01 (uma) linha celular DDD 87, com cobertura no município de Lagoa Grande.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

A presente contratação deverá ser por Pregão Eletrônico, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item, conforme planilha de formação de preços (Anexo Único).

Para fins de registro no ComprasNet deverá ser utilizado o código de serviço constante do quadro abaixo.

Item	Código	Serviço	Complemento
Todos	26387	Pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Serviço móvel pessoal

1.11 Vigência

A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Não há impacto ambiental decorrente da presente contratação.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A presente contratação deverá seguir as regulamentações definidas pela ANATEL.

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE/PE n.º 249/2016.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

DA CONTRATADA

a) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

b) fornecer ao **Contratante** os chips e aparelhos em comodato especificados neste Termo de Referência, bem como homologar as linhas telefônicas móveis sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação das mesmas;

c) executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos na Tabela A constante do item 2.1.4 deste Termo de Referência.

d) possibilitar que, em caso de extravio, furto ou roubo, os servidores gestores do **Contratante** solicitem bloqueio da linha móvel diretamente à Central de Atendimento.

e) operacionalizar a portabilidade dos números de acordo com o solicitado pelo Contratante.

e.1) em nenhuma hipótese, cobrar valores referentes à taxa de habilitação, portabilidade ou ativação de linhas móveis por meio de seus respectivos chips, inclusive nas hipóteses de haver substituição das mesmas.

f) responder pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante**;

g) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel, inclusive quanto aos preços praticados neste Contrato;

h) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

i) disponibilizar ao **Contratante** central de atendimento, por meio de chamada gratuita, com funcionamento **24 (vinte e quatro) horas** por dia e **7 (sete) dias** por semana;

j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Seção de Gestão de Redes e Comunicação do **Contratante**, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do envio da solicitação, por meio de um representante designado para acompanhamento da execução deste Contrato;

k) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

l) possuir cobertura em todos os municípios elencados no item contratado, garantindo o sinal de telefonia móvel para voz e dados 3G e/ou 4G;

m) fornecer os serviços de *roaming* nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou intervenção do usuário;

n) possibilitar ao **Contratante**, na condição de assinante viajante, receber e/ou realizar chamadas, em redes de outras operadoras de serviço, em conformidade com as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, bem como de acordo com a legislação vigente;

o) fornecer, mensalmente, nota fiscal de serviço/fatura e respectivos demonstrativos, que deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico, no formato ".pdf", contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas, para atesto dos usuários, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, **no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu respectivo vencimento**;

o.1) se for do interesse da **Contratada** negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega; esta deverá fazê-lo por meio de representante designado junto ao **Contratante**, a quem caberá decisão final quanto ao formato do arquivo;

p) comunicar à Seção de Redes e Comunicação do **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

q) responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência dessa espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do **Contratante**;

r) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;

s) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

t) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

u) responsabilizar-se por clonagens ou outros tipos de fraudes, que porventura venham a ser identificadas nas linhas utilizadas pelo **Contratante**, sem nenhum prejuízo para este;

v) garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto deste Contrato na rede da operadora contratada e dentro de sua área de concessão;

w) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar

perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

x) oferecer gratuitamente os serviços de identificação de chamadas e serviços relativos à substituição de números/linhas;

y) não cobrar tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e nem autorizados expressamente pelo Contratante;

z) manter as condições de sustentabilidade exigidas no certame durante toda a execução do objeto;

aa) em caso de prorrogação contratual, para o item 1, a contratada deverá fornecer novos aparelhos iguais ou similares aos oferecidos na contratação.

A contratada não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela mesma, bem como por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação, sendo permitida a subcontratação parcial dos mesmos, conforme normas técnicas da ANATEL.

É expressamente proibida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, salvo se houver prévia autorização da Administração deste TRE/PE.

DA CONTRATANTE

O TRE/PE obriga-se a:

a) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

d) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;

f) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

g) Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

1.15 Proposta de Preços

Considerando o novo modelo de contratação no mercado, em que são cobrados valores de assinatura contemplando ligações ilimitadas locais e longa distância nacional e mensagens de texto (SMS) ilimitadas, não foram considerados os valores obtidos através da consulta ao Painel de Preços nem das contratações similares dos outros Regionais, onde o objeto do contrato contempla valores das tarifas por tipo de ligação.

Dessa forma, foram considerados, para linhas sem aparelhos, os valores obtidos através de consulta a sites das operadoras elencadas no Anexo

A (docs. 1277507, 1277510, 1277516 e 1277518), bem como os das propostas apresentadas pelas empresas (docs. 1298231, 1298235 e 1298244), utilizando-se para o cálculo do preço médio as orientações do manual do STJ (doc 1317657).

E, para linhas com fornecimento de aparelhos (item 1), consideramos os preços atualmente contratados com a TIM S/A (doc. 0921736) e a proposta da Claro constante no documento 1298241. Esses dois preços, embora sejam discrepantes, foram mantidos, considerando que apenas essas duas operadoras demonstraram a possibilidade de fornecimento de aparelhos em comodato. Nesse caso, foi considerado como preço estimado a média aritmética entre os dois valores, constantes no documento 1317675.

No item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto, deve ser exigido:

- A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no item 2.12 deste Termo de Referência;
- A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de

Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. Neste caso, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, aludidos documentos. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. (Obs.: Se houver no contrato o fornecimento de materiais/equipamentos elétricos, eletrônicos e de comunicação, ou de outros itens enquadrados no [Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013](#)) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 87-90);

- A licitante vencedora deverá apresentar Certificado de Homologação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para os aparelhos telefônicos e chips.
- O Pregoeiro deverá também solicitar ao licitante a apresentação, no momento da proposta, de manuais, embalagens ou outros documentos (impressos ou disponíveis na internet) que demonstrem a forma de descarte ou reuso do produto, visando o cumprimento do item de sustentabilidade referente à aptidão do produto, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada (Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Art. 31º, Inciso I, Alínea "a");
- A unidade demandante, com o apoio da AGS, analisará os critérios apontados acima.

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

No Plano de Contratações da STIC 2021 foi previsto o valor de R\$ 169.430,00 (cento sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais).

Com base no preço médio calculado conforme item 1.15 e constante no doc. 1317659, o valor total estimado para a presente contratação importa no valor de R\$ 211.645,08 (duzentos e onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), assim distribuídos:

Item 1: R\$ 96.278,40

Item 2: R\$ 84.717,72

Item 3: R\$ 17.127,36

Item 4: R\$ 9.014,40

Item 5: R\$ 901,44

Item 6: R\$ 2.704,32

Item 7: R\$ 901,44

1.17 Reajuste

Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da Contratada, desde que respeitada a periodicidade mínima de **1 (um) ano**, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, conforme divulgação da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Do Gestor da Contratação:

a) Cumprir e fazer cumprir, nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.

b) Reportar-se à administração superior e à Contratada quanto à execução do contrato.

c) Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual para possível instauração de procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado.

Da Contratada:

a) Manter, durante todo o período previsto de vigência do contrato, as condições de sua habilitação.

b) Atender, obedecendo ao período de entrega previsto, as solicitações efetuadas pelo representante da contratante.

c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação:

- Gestor titular: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
- Gestor substituto: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscais demandante, administrativo e técnico, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão técnica e administrativa do objeto da contratação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

O gestor do contrato irá informar à Contratada, se for o caso, os números das linhas telefônicas que terão a portabilidade e a Contratada irá providenciar a migração em até três dias úteis.

Durante todo o período de vigência, dar-se-á a prestação do serviço, observado o disposto no instrumento contratual, bem como nos seus respectivos termos aditivos, se houver.

Mensalmente, a contratada encaminhará, por meio eletrônico, a fatura referente à prestação dos serviços.

Caso seja verificada alguma divergência entre os valores da fatura e o que foi contratado, será necessária a realização de contestação junto à empresa contratada para emissão de novo documento/nota fiscal com os ajustes adequados à realidade do serviço efetivamente prestado.

Estando a nota fiscal de acordo com o serviço prestado no período, o gestor realizará o atesto e encaminhará a fatura para pagamento, através de memorando específico no SEI, assinado pelo gestor do contrato.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

O instrumento formal será o contrato.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

O acompanhamento da prestação do serviço será realizado pela Seção de Gestão de Redes e Comunicação, através do Acordo de Nível de Serviço- ANS a seguir:

A Contratada deverá prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, que deverão ser comunicadas ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, conforme arts. 18 e 28 da Resolução nº 477/2007 da Anatel.

Em caso de inexecução ou de atraso na execução dos serviços serão atribuídos pontos conforme as infrações cometidas e os graus respectivos, de acordo com as tabelas A, B e C, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas quando do descumprimento contratual (tópico 2.1.11).

Mensalmente será apurado o somatório da pontuação, que servirá de base para que o Contratante efetue as glosas previstas na tabela D.

TABELA A		
Prazos para execução dos serviços		
nº ordem	Atividades técnicas nas operadoras	Prazo para execução
1	Entrega dos chips e dos aparelhos celulares em comodato à Contratante	até 30 dias do início da vigência do contrato
2	Habilitação da linha	até 48 horas da solicitação efetuada pela Contratante
3	Bloqueio da linha	até 24 horas da solicitação efetuada pela Contratante
4	Desbloqueio da linha	até 24 horas da solicitação efetuada pela Contratante
5	Troca de número	até 24 horas da solicitação efetuada pela Contratante
6	Substituição de chips	até 5 dias da solicitação efetuada pela Contratante
7	Sanar falhas ou interrupção dos serviços	até 48 horas
8	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos 2 (dois) dias que antecedem as eleições.	até 06 horas
9	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos dias em que ocorrem as eleições.	até 02 horas

TABELA B		
Pontos atribuídos quando da não execução de serviços		
nº ordem	Não cumprimento das atividades	Pontos
1	Entrega dos chips e dos aparelhos celulares em comodato à Contratante	0,3
2	Habilitação da linha	0,5
3	Bloqueio da linha	0,3
4	Desbloqueio da linha	0,3
5	Troca de número	0,3
6	Substituição de chips	0,3
7	Sanar falhas ou interrupção dos serviços	0,5
8	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos 2 (dois) dias que antecedem as eleições.	0,8
9	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos dias em que ocorrem as eleições.	1,0

TABELA C		
Pontos atribuídos quando do atraso na execução de serviços		
nº ordem	Atraso no cumprimento das atividades	Pontos
1	Entrega dos chips e dos aparelhos celulares em comodato à Contratante	0,15
2	Habilitação da linha	0,25
3	Bloqueio da linha	0,15
4	Desbloqueio da linha	0,15
5	Troca de número	0,15
6	Substituição de chips	0,15
7	Sanar falhas ou interrupção dos serviços	0,25
8	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos 2 (dois) dias que antecedem as eleições.	0,4
9	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos dias em que ocorrem as eleições.	0,8

TABELA D	
Pontuação acumulada	Glosas
Até 1 ponto	Glosa correspondente a 2% do valor total faturado do mês de referência
1,1 até 2 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor total faturado do mês de referência
2,1 até 3 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor total faturado do mês de referência
3,1 até 4 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor total faturado do mês de referência
4,1 até 5 pontos	Glosa correspondente a 10% do valor total faturado do mês de referência
acima de 5 pontos	A glosa correspondente do valor total faturado do mês de referência será acrescida de 2% para cada ponto adicional a 5 (cinco) pontos, até o limite de 20% do valor da fatura

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação será realizada por email ou por telefone (linha de contato direto) ao Executivo de Negócios da empresa e ao atendimento corporativo.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

O recebimento dos chips e aparelhos celulares, estes entregues em comodato, será realizado pela Seção de Gestão de Redes e Comunicação da Coordenadoria de Infraestrutura da STIC.

Os equipamentos entregues pela contratada em comodato deverão vir acompanhados de nota fiscal e serão conferidos pela Seção de Redes e Comunicação e encaminhados à Seção de Controle Patrimonial para realização do respectivo tombamento.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

O Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária, creditada em conta corrente, em

até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados da data do aceite e atesto pela gestora do Contrato, na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

A fatura mensal deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço (Lei 9430/96).

O número do CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de contratação.

Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pela gestora deste Contrato, e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, que deverá ser entregue na sede do Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o Contratante.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal/fatura, o fato será informado à Contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Após o encerramento do contrato, o saldo dos serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica, por não haver produtos gerados em decorrência da contratação.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Apenas profissionais credenciados pela empresa vencedora poderão prestar o serviço de suporte técnico nas dependências das unidades do TRE-PE.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

As seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 0,4% (quatro décimos por cento) por hora, sobre o valor mensal da fatura relativa ao mês da ocorrência, no caso de interrupção total da prestação dos serviços;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal da fatura relativa ao mês do inadimplemento, no caso de atraso injustificado;

c) 2% (dois por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

d) 5% (cinco por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A não entrega dos serviços constantes da Tabela A do Tópico 2.1.4 nos prazos previstos, sem a devida justificativa pela Contratada, caracterizará atraso injustificado.

A inexecução total do objeto se caracterizará pelo descumprimento de todas as obrigações da Contratada (tópico 1.14).

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pelo descumprimento de, pelo menos, uma das obrigações da Contratada (tópico 1.14).

2.1.12 Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda, além dos Critérios de Sustentabilidade indicados no documento sob análise, o que se segue:

- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- deve priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, art. 5º, Inciso II);
- que os produtos fornecidos sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada (Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, art. 31º, Inciso I, Alínea "a");
- sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

A presente contratação proverá a prestação do serviço de telefonia móvel, nas modalidades local e longa distância para todas as linhas pertencentes ao contrato; e internet móvel/pacote de dados nas linhas móveis, conforme detalhamento contido nas tabelas constantes no Anexo I (planilha de formação de preços) deste Termo de Referência.

Considerando que já existe uma contratação vigente com números de linhas definidos para usuários e unidades, diante da possibilidade de outra empresa sagrar-se vencedora do certame futuro, a transição contratual será realizada por meio da portabilidade numérica, regulamentada pela ANATEL, conforme Resolução nº 460/2007, que consiste na possibilidade do cliente de serviços de telefonia fixa e móvel (SMP) manter os números de telefone (código de acesso) já designados, independentemente da operadora de serviços a que esteja vinculado.

Para o Item 1, a contratada deverá fornecer aparelhos em comodato, conforme especificações técnicas contidas no Anexo II.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não se aplica.

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

AS ASSINATURAS DEVEM CONTEMPLAR LIGAÇÕES LOCAIS E LDN ILIMITADAS + SMS ILIMITADAS

ITEM 1 (CLARO, VIVO, OI, TIM) - COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO

75 linhas com DDD 81 com o fornecimento de aparelhos em comodato, sendo 45 linhas com plano de dados.

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade anual	Valor Unitário R\$	Valor total ANUAL R\$
Assinatura ilimitada com pacote de dados 10GB (45 linhas)	Unidade	540		

Assinatura ilimitada sem pacote de dados (30 linhas)	Unidade	360		
Assinatura gestor (75 linhas)	Unidade	900		
Valor total (anual) R\$				
ITEM 2 (CLARO, VIVO, OI, TIM) - SEM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO				
88 (oitenta e oito) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:				
62 linhas celulares DDD 81: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão, Escada, Carpina, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Itambé, Ribeirão, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerros, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru, Barreiros, Catende, São Caitano; Belo Jardim, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, João Alfredo, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe, Itamaracá.				
26 linhas celulares DDD 87: Pesqueira, Garanhuns 56ª ZE, Arcoverde, Bom Conselho, Buíque, Sertânia, Águas Belas, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Petrolândia, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Exu, Bodocó, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina, Araripina, Lajedo, Ibirimir.				
Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade anual	Valor Unitário R\$	Valor total ANUAL R\$
Assinatura ilimitada com pacote de dados 10GB	unidade	1.056		-
Assinatura gestor	unidade	1.056		-
Valor total (anual) R\$				-
ITEM 3 (CLARO, VIVO, TIM) - SEM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO				
19 (dezenove) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:				
11 linhas celulares com DDD 81: Glória do Goitá, Amaraji, Quipapá, Altinho, Taquaritinga do Norte, Agrestina, Macaparana, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova.				
8 linhas celulares com DDD 87: Tabira, Correntes, Floresta, Tacaratu, São João, Venturosa, Capoeiras, Trindade.				
Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade anual	Valor Unitário R\$	Valor total ANUAL R\$
Assinatura ilimitada com pacote de dados 10GB	unidade	228		-
Assinatura gestor	unidade	228		-
Valor total (anual) R\$				-
ITEM 4 (VIVO, TIM) - SEM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO				
10 (dez) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:				
01 linha celular DDD 81: Vertentes.				
09 linhas celulares DDD 87: Inajá, Flores, Mirandiba, Serrita, Parnamirim, Carnaíba, Itapetim, Betânia, Itaíba.				
Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade anual	Valor Unitário R\$	Valor total ANUAL R\$
Assinatura ilimitada com pacote de dados 10GB	unidade	120		-
Assinatura gestor	unidade	120		-
Valor total (anual) R\$				-
ITEM 5 (CLARO, TIM) - SEM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO				
01 (uma) linha celular com cobertura nos municípios abaixo:				
01 linha celular DDD 87: Pedra.				
Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade anual	Valor Unitário R\$	Valor total ANUAL R\$
Assinatura ilimitada com pacote de dados 10GB	unidade	12		-
Assinatura gestor	unidade	12		-
Valor total (anual) R\$				-
ITEM 6 (VIVO) - SEM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO				
03 (três) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:				

03 linhas celulares DDD 87: Saloá, Paranatama, Brejão e Afrânio

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade anual	Valor Unitário R\$	Valor total ANUAL R\$
Assinatura ilimitada com pacote de dados 10GB	unidade	36		-
Assinatura gestor	unidade	36		-
Valor total (anual) R\$				-

ITEM 7 (OI, VIVO, TIM) - SEM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO

01 (uma) linha celular com cobertura no município abaixo: 01 linha celular DDD 87: Lagoa Grande

01 linha celular DDD 87: Lagoa Grande

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade anual	Valor Unitário R\$	Valor total ANUAL R\$
Assinatura ilimitada com pacote de dados 10GB	unidade	12		-
Assinatura gestor	unidade	12		-
Valor total (anual) R\$				-

ANEXO II

Especificação técnica mínima para os aparelhos em comodato (Item 1)

Aparelho para linhas com pacote de dados	Quantidade
Tela	35
☐ Tela LCD ou superior	
☐ Tela touchscreen Capacitiva Multi-Touch de 6 polegadas (diagonal) ou superior	
☐ Resolução de 2400 x 1080 pixels ou superior	
Rede Celular e sem-fio	
☐ Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior	
☐ GSM (850, 900, 1800, 1900 MHz) / HSPA+/LTE	
☐ Bluetooth 5.0 ou superior e GPS	
Energia e bateria	
☐ Bateria de lítio recarregável incluída de, no mínimo, 4.000 mAh	
☐ Carga via USB do computador ou carregador	
Capacidade	
☐ Drive flash de 32GB expansível até 256GB (micro SD) ou superior.	
Sistema Operacional	
☐ Android 10.0 (ou superior) ou IOS	
Vídeo	
☐ Resolução de gravação: Full HD, 30 fps ou superior	
Câmera	
☐ Câmera de 48 Mp + 8 Mp + 5 Mp + 5 Mp ou superior (câmera frontal de 20Mp ou superior)	
☐ Resolução de 8000 x 6000 pixels ou superior	
☐ Flash LED e câmera frontal	
Memória	
☐ Mínimo de 4GB de RAM	

Aparelho para linhas com pacote de dados	Quantidade
Tela	10
☐ Tela LCD ou superior, Proteção Gorilla Glass	
☐ Tela touchscreen Capacitiva Multi-Touch de 6 polegadas (diagonal) ou superior	
☐ Resolução de 2400 x 1080 pixels ou superior	
Rede Celular e sem-fio	
☐ Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior	
☐ GSM (850, 900, 1800, 1900 MHz) / HSPA+/LTE	
☐ Bluetooth 5.0 ou superior e GPS	
Energia e bateria	
☐ Bateria de lítio recarregável incluída de, no mínimo, 4.500 mAh	
☐ Carga via USB do computador ou carregador	

Capacidade	
☐ Drive flash de 64GB expansível até 512GB (micro SD) ou superior.	
Sistema Operacional	
☐ Android 10 (ou superior) ou IOS	
Vídeo	
☐ Resolução de gravação: 4K (2160p) ou superior	
Câmera	
☐ Câmera de 64 Mp + 5 Mp + 5 Mp + 12 Mp ou superior (câmera frontal de 32Mp ou superior)	
☐ Resolução de 9238 x 6928 pixel ou superior	
☐ Flash LED e câmera frontal	
Memória	
☐ Mínimo de 6GB de RAM	

Aparelho para linhas SEM pacote de dados	Quantidade
Tela	30
☐ Tela LCD ou superior	
☐ Tela touchscreen Capacitiva Multi-Touch de 5,3 polegadas (diagonal) ou superior	
☐ Resolução de 720 x 1280 pixels ou superior	
Rede Celular e sem-fio	
☐ Wi-Fi 802.11 b/g/n ou superior	
☐ GSM (850, 900, 1800, 1900 MHz) / HSPA+ /LTE	
☐ Bluetooth 4.2 ou superior e GPS	
Energia e bateria	
☐ Bateria de lítio recarregável incluída de, no mínimo, 2.800 mAh	
☐ Carga via USB do computador ou carregador	
Capacidade	
☐ Drive flash de 32GB expansível até 256GB (micro SD) ou superior.	
Sistema Operacional	
☐ Android 8.1 (ou superior) ou IOS	
Vídeo	
☐ Resolução de gravação: Full HD, 30 fps ou superior	
Câmera	
☐ Câmera de 13 Mp ou superior (câmera frontal de 5Mp ou superior)	
☐ Resolução de 4160 x 3120 pixel pixels ou superior	
☐ Flash LED e câmera frontal	
Memória	30
☐ Mínimo de 2GB de RAM	

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MAIA DOS SANTOS, Chefe de Seção**, em 21/10/2020, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 21/10/2020, às 13:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 21/10/2020, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1317557** e o código CRC **8B7303CE**.

